



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

TERMO DE COMPROMISSO PÚBLICO Nº 001/2018-TJ

TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2018- TJ,
que entre si celebram o **TRIBUNAL DE
JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS** e
a **TELEFÔNICA BRASIL S.A.**, visando a
concretização do **“PROGRAMA
EMPRESA AMIGA DA JUSTIÇA”**
**ATRAVÉS DE AÇÕES CONJUNTAS DE
MÚTUO INTERESSE**, na forma abaixo.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS - TJAM**, sediado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Avenida André Araújo, s/nº, Aleixo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.812.509/0001-90, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**, brasileiro, casado, Magistrado, residente e domiciliado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, portador da Carteira de Magistrado nº 185-TJ/AM e inscrito no CPF/MF sob nº 052.728.232-49, e pelo Presidente do Sistema Permanente de Mediação e Conciliação da Corte (SISPEMEC), Desembargador **JOSÉ HAMILTON SARAIVA DOS SANTOS**, portador da Carteira de Magistrado nº 408/TJ-AM e inscrito no CPF nº 240.988.502-06, neste instrumento simplesmente denominado **TJAM**, e do outro lado, a **TELEFÔNICA BRASIL S.A.**, estabelecida na cidade de Manaus/AM, na Av. Djalma Batista, 1018A, Chapada, CEP 69050-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.558.157/0001-62, representada por sua Representante Jurídica, **Dra. MARCIA SILVA MONTE**, pertencente ao quadro de colaboradores da Diretoria Nacional Do Consumidor, resolvem celebrar o presente **Termo de Compromisso Público**, que se regerá pelas seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto disciplinar o Termo de Compromisso Público firmado entre a **TELEFÔNICA BRASIL S.A.** e o **TJAM**, no contexto do **“Programa Empresa Amiga da Justiça”**, através da definição de percentuais de aumento do número de acordos ou manutenção deste número de acordos, em que a **TELEFÔNICA BRASIL S.A.** figure como parte.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS COMPROMISSOS DO TJAM

2.1. O **TJAM** se compromete a efetivar as seguintes medidas de ordem prática:

- a) Fornecer à(s) **TELEFÔNICA BRASIL S.A.** que subscreve o presente termo as informações necessárias à concretização do Termo de Compromisso Público por



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

meio do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos (Nupemec);

- b) O TJAM apoiará institucionalmente a organização de eventos públicos para a troca de experiências entre Empresas ou Grupos Empresariais aderentes, orientados à divulgação de boas práticas, políticas de *compliance* e métodos adequados de resolução de conflitos;
- c) Fornecer o selo estilizado, nos termos da Portaria de regência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS COMPROMISSOS DA TELEFÔNICA BRASIL S.A.

3.1. A **TELEFÔNICA BRASIL S.A.**, que subscreve o presente Termo de Compromisso Público, se compromete em reduzir semestralmente 5% (cinco por cento) o número de processos ativos no Poder Judiciário Amapáense (atualmente com estoque de 346 processos em andamento em novembro de 2017) e, considerando o desempenho excepcional dos últimos 4 semestres na negociação de acordos e o baixo estoque atual de processos, manter um quantitativo mínimo de 70 acordos por semestre (14,8% a mais que o primeiro semestre de 2017), visto que não seria viável um percentual de aumento em cima da média dos últimos 4 semestres (112 acordos por semestre em razão do quantitativo anômalo do 1º semestre de 2016, qual seja 243 acordos).

3.1.1. **TELEFÔNICA BRASIL S.A.** se compromete a utilizar os métodos autocompositivos como a mediação e a conciliação como forma de pacificar os conflitos com clientes e usuários;

3.1.2. A cada 06 (seis) meses contados da data de publicação do Termo de Compromisso Público, a **TELEFÔNICA BRASIL S.A.** irá fornecer, mediante relatório que deverá ser apresentado até o trigésimo dia subsequente ao dia do vencimento do trimestre correspondente, a quantidade de processos em andamentos e acordos realizados neste intervalo, instruído com a lista dos números do Sistema de Automação da Justiça (SAJ) dos casos processuais e pré-processuais e cópias dos acordos realizados extrajudicialmente, bem como o número de processos novos que forem distribuídos no mesmo período, para que seja feita a relativização com relação ao número de acordos processuais.

I - Os dados fornecidos pela Empresa ou Grupo Empresarial ao TJAM são sigilosos e somente poderão ser divulgados com expressa autorização da Empresa ou Grupo Empresarial, exceto quando divulgados em sua totalidade, somando todos os dados dos participantes, ou em blocos setoriais, em ambos os casos, sem nomear as empresas;

II - A Empresa ou Grupo Empresarial será responsabilizado civil e criminalmente pela veracidade dos dados fornecidos ao TJAM em caso de dolo.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

3.1.3. A cada 6 (seis) meses contados da data de publicação do Termo de Compromisso, ou excepcionalmente dentro do prazo pactuado pelas partes, a **TELEFÔNICA BRASIL S.A.** deverá apresentar até o trigésimo dia subsequente ao dia do vencimento do semestre correspondente, o Relatório de Ações contendo o desenvolvimento das atividades que praticou visando atingir a Meta Quantitativa pactuada.

3.1.4. A Empresa ou Grupo Empresarial perderá o selo quando:

I - Ocorrer o descumprimento da Meta Quantitativa pactuada a cada semestre;

II - Não apresentar o Relatório Semestral de Ações, sem justificação;

III - Não cumprir os prazos de apresentação de dados e Relatório de Ações, de que tratam os incisos II e III do Art. 7º, por 2 (duas) vezes consecutivas sem justificação;

IV - A Empresa ou Grupo Empresarial estiver notoriamente envolvida em escândalos relacionados à reputação duvidosa;

V - Ficar comprovada a má-fé na prestação dos dados e Relatório de Ações a que se refere ao Art. 7º; ou

VI - Verificadas situações não previstas nesta Portaria, observado o contido no parágrafo abaixo.

§1º - No caso do inciso I, havendo justificação pelo não cumprimento da meta, e nos casos dos incisos II a VI o Comitê Gestor decidirá sobre a manutenção no programa ou o encerramento, por decisão fundamentada.

3.1.5. A perda do Selo incidirá na rescisão do presente Termo de Compromisso Público, devendo a Empresa ou Grupo Empresarial suspender imediatamente sua utilização em qualquer documento ou divulgação, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O presente Termo de Compromisso Público vigorará por 01 (um) ano, a partir da data de publicação, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer um dos partícipes, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias. Neste caso a **TELEFÔNICA BRASIL S.A.** perderá imediatamente o selo estilizado concedido no momento da assinatura deste termo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONTROVÉRSIAS

5.1. As questões oriundas deste Termo de Compromisso Público, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão resolvidas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Handwritten signatures and initials:
M.:
[Signature]



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

E, por estarem assim justos e de acordo, os partícipes, firmam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo, para que produza os efeitos jurídicos legais, em juízo e fora dele.

Manaus/AM, 01 de fevereiro de 2018.

Desembargador FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

Desembargador JOSÉ HAMILTON SARAIVA DOS SANTOS

Presidente do Sistema Permanente de Mediação e Conciliação do TJAM

Dra. MARCIA SILVA MONTE

Representante Jurídica da Telefônica Brasil S.A.

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

C. I.: _____

Nome: _____

C. I.: _____